ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
CNPJ: 06.553.952/0001-19
Praça Dom Expedito Lopes, 80 Centro CEP: 64700-000
Simplício Mendes – PI - Tel.: (89) 3482-1167

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar os preços a qualquer momento, unilateralmente, por meio de uma nova pesquisa de mercado no município, onde será aplicada a média de preços verificada na pesquisa e o acréscimo para insumos conforme consta no Edital. Sendo assim, o contrato será revisto para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO. Após eventual nova consulta, os valores serão apresentados aos agricultores e cooperativas, que poderão realizar o aceite dos novos preços ou, em caso de negativa os demais participantes poderão ser chamados, obedecendo a ordem de priorização e classificação das propostas;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2026, pela Lei nº 11.947/2009, e demais Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993 e da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
CNPJ: 06.553.952/0001-19
Praça Dom Expedito Lopes, 80 Centro CEP: 64700-000
Simplício Mendes – PI - Tel.: (89) 3482-1167

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até_____de___de___.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de_____para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Simplício Mendes- PI, _____de_____de 2026.

_____
CONTRATADO (A)

_____
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1._____

2. _____

Prefeitura Municipal de Simplício Mendes- CNPJ: 06.553.952/0001-19
Praça Dom Expedito Lopes, 80 – Centro CEP: 64700-000
Simplício Mendes – PI Tel.: (89) 3482-1167

Id:01AB41D5AAB35FF7

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.1701/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Simplício Mendes -PI. **CONTRATADA**: **ECOTONAL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.510.501/0001-20**. **OBJETO CONTRATUAL**: Prestação de serviços especializados de consultoria educacional para elaboração de estudos técnicos, planejamento, cadastros e monitoramento do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC), do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço (SIGARP) e do PAR — Plano de Ações Articuladas, com a apresentação de informações, inserção de documentos, orientado técnica no gerenciamento e prestação de contas dos instrumentos celebrados pelo município de Simplicio Mendes — PI. **OBJETO DO ADITIVO**: Prorrogar o prazo da vigência do contrato até 17 de janeiro de 2027. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA**: 16 de janeiro de 2026. **SIGNATÁRIOS**: Márcio José Pinheiro Moura, pela Contratante e Francisca Isaiane Silva Moura Coelho de Oliveira, pela Contratada.

MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351 Assinado de forma digital por MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351 Dados: 2026.01.16 11:08:23 -03'00'

Id:089B9D2F7E656013

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.1601/2026 – PMSM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 - PMSM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.553.952/0001-19, com sede na Praça Dom Expedito Lopes, n° 80, Bairro: Centro, CEP: 64.700-000, na cidade de Simplício Mendes - PI, representado neste ato representado pelo Sr. Marcio José Pinheiro Moura, residente e domiciliado em Simplício Mendes - PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TECNICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.164.260/0001-89, com sede na rua Zeferino Vieira, nº 544, Salas 01 e 02, bairro Vermelha, CEP: 64.019-020, Teresina – PI, aqui representada por Clemilton Alves Pequeno, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "C" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais especializado de consultoria na elaboração de estudos técnicos, planejamento, cadastros juntos aos sistemas: plataforma do governo federal, SIGA, SIMEC E SISCON.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

VALOR: R$ 116.712,00 (cento e dezesseis mil setecentos e doze reais), pagos em 12 (doze) parcelas de **R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).**

Simplício Mendes - PI, 16 de janeiro de 2026.

MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351 Assinado de forma digital por MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351 Dados: 2026.01.16 11:08:44 -03'00'

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito de Simplício Mendes - PI